



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.180, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.500,00 com recursos do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0108.1002 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Gabinete do Prefeito

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (205) (0001).....R\$ 90.000,00

06 – SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0117.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (625) (1109).....R\$ 2.000,00

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município - Zona Rural

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (838) (0001).....R\$ 27.500,00

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica (828) (0001).....R\$ 98.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

ALFREDO EDMUNDO KLEIN
Secretário Municipal da Fazenda